

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
REDE DE APOIO JURÍDICO - PGM
DESPACHO**

RAJ-PGM:

O presente trata da contratação emergencial para a prestação de serviços para execução dos serviços de reforma, necessários para o reestabelecimento da Casa de Passagem Souza Reis, nas condições estabelecidas no Projeto Básico constante no documento SEI nº 29981536, mediante aviso de dispensa eletrônica, doc. SEI 30078294.

Vislumbra-se que a orientação jurídica com vistas a contratação almejada já ocorreu, por meio do documento 29715276, proveniente da PME-FASC, sem indicação pela Pasta demandante acerca da eventual existência de dúvida superveniente.

Notadamente, quanto a minuta de contrato, a PGM – Informação Jurídica Referencial RAJ-PGM nº 13/2024 (28874585) ali referida, orienta o seguinte:

"Dentro desse contexto, recomenda-se a utilização das minutas padrão aprovadas pela Coordenação de Licitações dos Contratos (CLC-PGM), que estão devidamente registradas no Processo SEI 23.0.000117482-7. Tais minutas foram desenvolvidas para diferentes modalidades de contratação, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e a adaptabilidade às especificidades de cada contratação."

Ademais, do próprio documento de aviso de dispensa eletrônica, constou minuta do instrumento contratual como ANEXO do referido Aviso.

Sendo assim, caso persista eventual dúvida jurídica acerca dos procedimentos, caso tenha se identificado eventual óbice formal das cláusulas constantes da minuta que serviu de anexo ao aviso, ou ainda, caso tenha se identificado eventual descumprimento às orientações jurídicas anteriormente prestadas ou vícios no procedimento, entendo que tal circunstância seja expressamente informada no expediente, para que a Procuradoria tenha condições de prestar a orientação adequada.

Sugere-se que o expediente também seja remetido a UCON-DLC, para dizer se consta orientação da referida unidade quanto a eventual necessidade de conferência pela Procuradoria da minuta de contrato em casos como o presente, notadamente pelo fato da minuta já ter constado como ANEXO do aviso de disputa eletrônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Issa Dietrich, Procurador(a) Municipal**, em 16/10/2024, às 14:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30726815** e o código CRC **88C59D81**.

24.15.000002993-2

30726815v18